



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Borda

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0001125/2014
Data: 09/06/2014 Horário: 16:20
Legislativo - PAR 102/2014

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei nº 089/13 e suas emendas, recebido nesta Casa de Leis em 03/06/13, nos seguintes termos.


Analisando o referido Projeto de Lei e suas Emendas, que CRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, A PROIBIÇÃO DE NEPOTISMO, DAS AUTORIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DE SUAS EMENDAS, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Assim, exaro parecer favorável à sua tramitação, desde que aprovado com as respectivas emendas, que deverão ser avaliadas na votação.

Ibitinga, 04 de junho de 2.014.


OSIAS SOARES DE OLIVEIRA
Relator

Demais Membros de Acordo:


VALDECIR DE TRAQUE
Presidente


IGOR FIORENTINO
Vice-Presidente

